



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1393 , DE 09 DE JANEIRO DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS e demais órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão-de-obra do preso para trabalhar como ajudante de serviços gerais da Prefeitura.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de estado de Justiça – SEJUS e demais órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão-de-obra dos presos, para trabalhar como ajudante de serviços gerais da Prefeitura, nos termos em que permite a Lei de Execução Penal e o inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A remuneração do preso que prestar serviços ao Município ao mínimo disposto no artigo 29 da Lei nº 7.210, de 1984 – Lei de Execução Penal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura, provenientes de recursos próprios ou de convênios.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 09 de janeiro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL